

**TERMO ADITIVO Nº 029/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014 CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. **LUIS FERNANDO DRESCH**, brasileiro, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº 1311/2014, de 09/04/2014, da Fundação Municipal da Saúde, aditivar o Contrato celebrado entre as partes em 23/07/2014, que tem por objeto o fornecimento e recarga de toners e cartuchos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em 23/07/14 a contar retroativamente de 01/01/2015 até 22/07/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 06/2014 a CONTRATADA fornecerá adicionalmente à CONTRATANTE os seguintes materiais, cuja quantidade e especificação está relacionada abaixo

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
00003	RECARGA COM TONER PARA CARTUCHOS, TN-650 - BROTHER	08	UN	89,0000	712,00
00008	RECARGA COM TONER EM CARTUCHOS, 1170D - RICOH	02	UN	90,0000	180,00
00012	TONER ORIGINAL - SAMSUNG M4070FR, PARA NO MÍNIMO 15.000 CÓPIAS, DEVE ESTAR INCLUÍDO NO PREÇO OS SEGUINTE ITENS: LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS IMPRESSORAS QUANDO NECESSÁRIO, CHIP, CILINDRO E LÂMINA METÁLICA, MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO CONSERTAR, IMPRESSORA DO MESMO PADRÃO PARA SUBSTITUIR QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS. NÃO SERÁ ACEITO TONER RECARREGADO.	25	UN	490,0000	12.250,00
	<b>Total do fornecedor</b>				13.142,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos referidos medicamentos o valor total de até **R\$ 13.142,00** (treze mil, cento e quarenta e dois reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- Administrativo 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- Transportes: 16.16.10.122.0002.2.149.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.16.10.122.0002.2.149.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- Unidades de saúde – 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- Hemocentro – 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- Laboratório – 16.04.10.302.0301.2.152.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.04.10.302.0301.2.152.3.3.90.39;
- Vigilância em saúde – 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- CAPS – 16.10.10.302.0304.2.235.3.3.90.30.00 Material de Consumo e 16.10.10.302.0304.2.235.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- CEREST – 16.15.10.302.0301.2.346.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.15.10.302.0301.2.346.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- CER – 16.17.10.302.0301.2.376.3.3.90.30.00 Material de Consumo e 16.17.10.302.0301.2.376.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a contar de 01/01/2015.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 16/04/14 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 05 de fevereiro 2015.

---

Luís Antônio Benvegnú  
Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

---

Representante Legal Maqções  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: